



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

53

L E I Nº. 994/90

De 28 de Junho de 1990.

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍ-
PIO E O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA'
SOCIAL".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribui -
ções que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara'
Municipal de Pilar do Sul decreta e ele promulga a seguinte'
lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a celebrar Convênio com O Institu
to Nacional de Previdência Social - INPS, entidade autárqui-
ca, integrante do Sistema Nacional de Previdência Social -
SINPAS, visando o aprimoramento das atividades previdenciá -
rias, conforme minuta em anexo e parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a '
execução da presente lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas'
se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

54

CONT. DA LEI 994/90

.2.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Geraldo de Almeida Ferreira
-Chefe de Secretaria-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 1903
Pilar do Sul, 28/ Junho 1990
O Func. _____